



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 084/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, inseridas na Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 494/2010, de 29 de abril de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor CRISTOVÃO JOSÉ DA SILVA, portador do CPF 319.955.193-91, para exercer a Função Gratificada FG - 04, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no município de Simões, Estado do Piauí, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Com competência financeira a partir de 01 de Março de 2019.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor nesta data e revoga disposição em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Simões - PI, 01 de Março de 2019.

José Wilson de Carvalho
Prefeito Municipal
José Wilson de Carvalho
Prefeito Municipal
CPF: 361.899.953-49

Ciente: em 01/03/2019.

Cristovão José da Silva
CRISTOVÃO JOSÉ DA SILVA
Nomeado



Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente
CMDCA
Sebastião Leal - PI

PORTARIA Nº 041 /2019

Sebastião Leal, 21 de Março de 2019.

A Presidente do C.M.D.C.A. - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Sebastião Leal - Piauí no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 157 de 28 de Abril de 2015.

RESOLVE

Art.1º - Nomear os membros a seguir citados, para compor a Comissão Especial do Processo de escolha Unificada dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Sebastião Leal-Piauí.

- 01- Vanúbia Maria de Sousa
- 02- Fredson José de Sousa
- 03- Maria do Socorro de Sousa Brito
- 04- Rayssa Lorena Alves Bonfim
- 05- Luciano Ferreira do Nascimento
- 06- Edileide Soares da Silva
- 07- Maria Salomé Gonçalves de Sousa
- 08- Vanusa Maria de Sousa Carvalho
- 09- Joel Luis de Sousa
- 10- Ana Paula Alves de Sousa
- 11- Clauciene de Sousa Carvalho
- 12- Vilma Maria de Sousa Silva

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Sebastião Leal - PI, 22 de Março de 2019.

Elisângela de Sousa Silva
Presidente do CMDCA de Sebastião Leal - PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03



DECRETO Nº 011/2019

Dispõe sobre a criação do Fórum da Agenda 21 no âmbito do Município de São Raimundo Nonato, no Estado do Piauí, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, no uso das atribuições legais previstas no art. 84, IV da CRFB/88 e a Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Fórum da Agenda 21 do Município de São Raimundo Nonato, no Estado do Piauí, que tem por objetivo coordenar a construção, o monitoramento e a avaliação da implantação da Agenda 21 do Município de São Raimundo Nonato, por meio de um processo participativo, transparente e contínuo.

Art. 2º O Grupo de Parceiros do Fórum da Agenda 21 do Município de São Raimundo Nonato terá a seguinte composição:

I- um representante titular e respectivo suplente, indicados pelos titulares dos seguintes órgãos públicos do Município de São Raimundo Nonato:

- a) Secretaria de Administração e Finanças;
- b) Secretaria de Saúde;
- c) Secretaria de Educação, Esporte e Lazer;
- d) Secretaria de Meio Ambiente;
- e) Secretaria de Assistência Social;
- f) Secretaria de Agricultura;
- g) Secretaria de Infraestrutura; e
- h) Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio); e

II- um representante titular e respectivo suplente, das seguintes instituições privadas e entidades da sociedade civil organizada:

- a) Associações de moradores de assentamentos;
- b) Associação de catadores;
- c) Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- d) Instituições Públicas de Ensino e sediadas no Município de São Raimundo Nonato;
- e) Instituições privadas de ensino e pesquisa sediadas no Município de São Raimundo Nonato;
- e
- f) Fundação do Museu do Homem Americano.

Art. 3º São atribuições do Fórum da Agenda 21 do Município de São Raimundo Nonato:

- I- coordenar atividades de implantação da Agenda 21 Local, integrando as ações necessárias para seu bom desenvolvimento em níveis governamental e da sociedade civil de São Raimundo Nonato;
- II- normatizar e encaminhar conjuntamente com órgãos responsáveis ao planejamento sócio-econômico-ambiental;
- III- coordenar em conjunto com os demais órgãos responsáveis as ações necessárias para viabilizar o zoneamento ecológico-econômico do município;
- IV- coordenar ações que estimulem e estabeleçam a implantação do desenvolvimento sustentável nas ações públicas e nos agentes privados;
- V- subsidiar os Poderes Executivo e Legislativo na formulação de políticas públicas afins;
- VI- opinar sobre programas, projetos e ações governamentais em nível municipal que envolvam políticas ligadas à sua temática;
- VII- promover estudos, pesquisas e investigações sobre problemas de interesse público afins com sua temática e competência;
- VIII- tomar a iniciativa de elaboração de proposições de leis relacionadas à sua temática e encaminhar a sugestão à Câmara Municipal;
- IX- propor e organizar grupos de trabalho temáticos;
- X- sugerir alocação de recursos no Orçamento Municipal e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, quando em elaboração ou discussão nas audiências públicas na Câmara Municipal;
- XI- informar ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas eventuais irregularidades que tenha conhecimento;
- XII- acompanhar auditorias e/ou audiências públicas;
- XIII- encaminhar e divulgar relatórios de suas atividades;
- XIV- integrar e representar o município nas articulações nacionais sobre a Agenda 21;
- XV- propiciar a livre participação e organização de fóruns locais no município; e
- XVI- dar ampla divulgação da Agenda 21 aos municípios.

Art. 4º O Fórum da Agenda 21 do Município de São Raimundo Nonato, por maioria simples, poderá solicitar alteração de sua composição ao Prefeito do Município de São Raimundo Nonato.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.772.859/0001-03



ERRATA ERRO MATERIAL: A PORTARIA DE Nº 016/2019, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, NO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2019, EDIÇÃO MMMDCCLXV, PÁGINA 242, PASSA A SER PUBLICADA COM CORREÇÃO:

PORTARIA Nº 016/2019 DE 07 DE JANEIRO DE 2019

Art. 5º Caberá a Secretaria de Meio Ambiente do Município de São Raimundo Nonato solicitar oficialmente aos representantes legais dos órgãos públicos, instituições privadas e entidades da sociedade civil organizada a indicação de representantes para integrar o Grupo de Parceiros do Fórum da Agenda 21 do Município de São Raimundo Nonato, os quais serão designados pelo Prefeito do Município de São Raimundo Nonato.

Art. 6º As atividades dos membros do Fórum da Agenda 21 do Município de São Raimundo Nonato são consideradas de utilidade pública e exercidas sem qualquer forma de remuneração.

Art. 7º O Fórum da Agenda 21 do Município de São Raimundo Nonato reunir-se-á ordinariamente no mínimo 3 (três) vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que necessário, deliberando sobre as matérias em discussão por maioria simples.

Art. 8º O Fórum da Agenda 21 do Município de São Raimundo Nonato elaborará e aprovará seu Regimento Interno no prazo máximo de 2 (dois) meses, contados de sua primeira reunião.

Art. 9º O Fórum da Agenda 21 do Município de São Raimundo Nonato criará Grupos de Trabalho Temáticos, permanentes ou temporários, com o objetivo de orientar suas ações e sistematizar informações.

Art. 10. O Fórum da Agenda 21 do Município de São Raimundo Nonato terá uma Secretaria Executiva permanente, constituída de um Coordenador Executivo, Vice Coordenador, um Secretário e um Tesoureiro, para apoiar a execução de suas atividades e realizar as tarefas técnico-administrativas necessárias ao funcionamento do colegiado.

§ 1º A Secretaria Executiva será exercida provisoriamente por representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

§ 2º Em abril de 2020 o Fórum deverá eleger, dentre seus integrantes, o Coordenador e o Vice coordenador.

§ 3º O Secretário e o Tesoureiro seguirão sendo indicados pela Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 11. O período de gestão da Coordenação Executiva do Fórum será de dois (02) anos, permitindo uma reeleição por igual período.

Art. 12. Os trabalhos desenvolvidos pelos membros da Secretaria Executiva são considerados de utilidade pública e exercidos sem qualquer forma de remuneração.

Art. 13. Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o processo de construção da Agenda 21 do Município de São Raimundo Nonato serão provenientes de dotações do Governo Municipal de São Raimundo Nonato, parcerias e convênios firmados com organizações governamentais e não-governamentais.

§ 1º Os recursos financeiros aportados pelo Poder Executivo Municipal serão oriundos de dotações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

§ 2º A captação de recursos externos para os projetos e ações relacionados à Agenda 21 de São Raimundo Nonato serão realizados pelas secretarias municipais ou entidades, segundo sua sistemática usual.

§ 3º A captação de recursos externos a serem destinados especificamente ao Fórum da Agenda 21 de São Raimundo Nonato será gerida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente em conjunto com a Secretaria de Finanças.

Art. 14. Fica determinado o Fundo Municipal de Meio Ambiente para o depósito de verbas de origem externa, destinadas ao custeio de atividades operacionais e ações específicas do Fórum Agenda 21 de São Raimundo Nonato.

§ 1º As verbas depositadas no Fundo Municipal de Meio Ambiente, destinadas aos fins específicos do Fórum Agenda 21 de São Raimundo Nonato, ficarão obrigatoriamente destinadas

às atividades a que foram previstas e serão imediatamente reservadas ou liberadas ao Fórum mediante aprovação em reunião do Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Art. 15. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita, aos vinte e dois do mês de março de dois mil e dezanove.

Carmelita de Castro Silva
Carmelita de Castro Silva
Prefeita Municipal

Lincoln Matos
Lincoln Matos
Prefeito Municipal

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO, ESTADO DO PIAUÍ, dispõe sobre nomeação de servidor ocupante de cargo comissionado e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO, ESTADO DO PIAUÍ, a Senhora CARMELITA DE CASTRO SILVA, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora efetiva Sr.ª ANGELA PAULA MOTA RIBEIRO DE CASTRO, com CPF: 966.946.023-91, para exercer a função de Diretor (a), junto à Unidade Escolar Rosa Teixeira de Castro, localizada no bairro Milonga deste Município, cargo criado pela Lei nº 315/2012.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE**

Gabinete da Prefeita Municipal de São Raimundo Nonato, em 22 de março de 2019.

Carmelita de Castro Silva
Carmelita de Castro Silva
Prefeita Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro,
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

Ofício Nº 036 /2019

São Miguel do Tapuio-PI, 21 de março de 2019.

Senhor Gerente de Relacionamento
Ag. De São Miguel do Tapuio-PI – Banco do Brasil

Sr. Gerente,
Informamos que as contas existentes e as que, porventura, venham a ser abertas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI, vinculadas ao CNPJ Nº 21.672.875/0001-00, da Secretaria Municipal de Promoção, Assistência Social e Trabalho, possam a ser movimentadas pelos titulares conforme abaixo, sendo necessárias, sempre duas assinaturas.

Titulares:

Nome: MARIA DO CARMO MOTA MATOS
Cargo: Secretaria Municipal de Promoção, Assistência Social e Trabalho.
CPF: 842.080.153-49

Nome: MARIA DA CRUZ PEREIRA DA SILVA
Cargo: Tesoureira
CPF: 535.982.883-87

Agência: 1141-X Conta Corrente: 19.656-8

Poderes:

- 026- Solicitar saldos, extratos, comprovantes e consulta;
- 099-Cadastrar, alterar, desbloquear senhas;
- 104-Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- 105-Efetuar transferência por meio eletrônico;
- 119-Liberar arquivos de pagamentos;
- 124- Solicitar saldos/extratos de investimento;
- Abrir e fechar contas;
- Aumentar limite de contas.